



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.632

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Manoel Stalin Costa Cordeiro

Data: 30/01/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 10/2024. Altera a Lei nº 5.642, de 22/12/2023, que denominou a Unidade Municipal de Ensino, localizada na esquina das ruas Coronel Joaquim Costa, General Carneiro e São Francisco. Passa a denominar -se “Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado. (Referente à Lei nº 5.684, de 03/04/2024).

Controle Interno – Caixa: 16.9 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 07

Nº 36/0203

02.04.2024



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Lei nº 5.684, de 03/04/2024

AUTOR:

Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro.

ASSUNTO:

Altera a Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023.

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 30/01/2024

Comissão Legislação e Justiça.

2 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos

3 -

4 - APROVADA EM SÉNTEZA EM 02.04.2024

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE LEI Nº 10./2024

Altera a Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Denomina Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado”.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O próprio municipal localizado na Rua Coronel Joaquim Costa, esquina com as Ruas General Carneiro e Rua São Francisco, neste Município, sem denominação oficial, passa a denominar-se oficialmente, Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 29 de janeiro de 2024

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro
Partido dos Trabalhadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - RUA URBINO VIANA, 600, VILA GUILHERMINA – CEP:39.400-087
- MONTES CLAROS/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E VAS TIÇA
EM 30 DE JUNHO DE 2024
jean
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
2025 P. B. C. C.
EM 30 DE JUNHO DE 2024
jean
PRESIDENTE

VERBAS DE VIAGEM
e DESPESAS

LEI 5.642, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

03/01/2024 - 17:47

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DENOMINA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO PROFESSORA MARIA LÚCIA DRUMOND PIMENTA MACHADO

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Próprio Municipal localizado na Rua Coronel Joaquim Costa esquina das Ruas: General Carneiro e São Francisco, sem denominação oficial, neste município, passa denominar-se oficialmente **Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado**.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 22 de dezembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado

Procurador-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

Parecer sobre Projeto de Lei nº 10/2024 que “Altera a Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023” de autoria do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 5.642/23 para altera o nome de “Unidade Municipal de Ensino” para “Centro de Educação Municipal”, não alterando, contudo, a pessoa homenageada.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque a alteração pretendida não altera a essência da legislação em si.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal, e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de dezembro de 2024.

X
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 10/2024

AUTOR: Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro

MATÉRIA: Altera a Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/01/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 31/01/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar a ementa e o art. 1º, ambos da Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023, modificando o nome oficial de “Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado” para “Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado”.

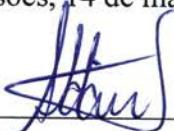
Verifica-se, portanto, que a proposição objetiva apenas alterar Unidade Municipal de Ensino para Centro de Educação Municipal, mantendo o nome da homenageada.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

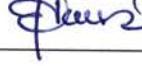
III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 14 de março de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito 

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 10/2024

AUTOR: Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro

MATÉRIA: Altera a Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/01/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/01/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de alterar a ementa e o art. 1º, ambos da Lei nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023, modificando o nome oficial de “Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado” para “Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado”.

Verifica-se, portanto, que a proposição objetiva apenas alterar Unidade Municipal de Ensino para Centro de Educação Municipal, mantendo o nome da homenageada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva